

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM N.º 13, DE 24-03-2003**

JORRESPONDENCIA  
RECEBIDA EM  
31/03/03  
às 16:10 horas  
Edna

Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

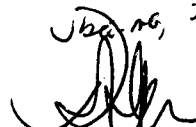
VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

A C.L.O.P. com cópia aos  
Senhores Vereadores.

Ubá, 26, 31/03/03

  
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhora Presidente,


Consignando a V.Ex.<sup>a</sup> a expressão de meus cumprimentos, e acatando pleito emanado dessa douta Edilidade, manifestado no Of. CMU. 043/2003, de 26-02-2003, passo-lhe às mãos, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do Art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que "*dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, no âmbito do Poder Legislativo*".

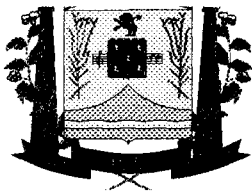
O crédito adicional, no limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destina-se a recepcionar despesas com a edificação da sede própria do Legislativo Ubaense, que atende a importante anseio desse Colegiado e certamente se configurará em decisivo instrumento para a solidificação da independência e autonomia dessa Casa de Leis, que a par de sua função típica legislativa e fiscalizadora, está fadada a ser porta-voz dos legítimos interesses de todos os segmentos da população ubaense.

Importante registrar que a construção da sede da Câmara Municipal de Ubá se encontra devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada no último exercício financeiro.

Assim, honra-me como Chefe do Poder Executivo e ex-membro dessa Colenda Edilidade, oferecer o presente Projeto de Lei à consideração dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS JACOB  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 020/2003**

***Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento municipal de 2003, no âmbito do Poder Legislativo.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento municipal de 2003, no âmbito do Poder Legislativo, destinado a cobrir despesas com a edificação da sede própria da Câmara Municipal de Ubá.

**Art. 2º** Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º são os mencionados no Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de março de 2003.

**ANTONIO CARLOS JACOB**  
Prefeito de Ubá